

**EDITAL N.º 55/2012**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA, Juiz(a) da 26ª Zona Eleitoral, SONORA/MS em virtude da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, foram nomeados os eleitores abaixo relacionados com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2012 primeiro turno e segundo turno, se houver.

NOME	N.º TÍTULO ELEITORAL	FUNÇÃO
ELINA GOMES MACHADO	009962631988	COLETOR DE JUSTIFICATIVA
ESTELA MARTINS ZANATTA	023461791996	COLETOR DE JUSTIFICATIVA
KARINA MARGARETII ALENCAR BARROS	274799160124	COLETOR DE JUSTIFICATIVA
KATYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS	019760391961	COLETOR DE JUSTIFICATIVA
LUCIMAR GOMES DOS SANTOS	015688411902	COLETOR DE JUSTIFICATIVA
MAIRA REGINA GAIOTTO FERREIRA	010528611902	COLETOR DE JUSTIFICATIVA
MARA ALVES BARRETO	018141671961	COLETOR DE JUSTIFICATIVA
ROBSON BEZERRA RODRIGUES	019763611910	COLETOR DE JUSTIFICATIVA
ROMEU CANDIDO MARTINS	019763911937	COLETOR DE JUSTIFICATIVA

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização do Pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa estabelecida em Resolução da Justiça Eleitoral.

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 026ª Zona Eleitoral SONORA/MS, foi publicado o presente Edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 26ª Zona.

Eu PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA Juiz(a) da 26ª Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.

SONORA, 26 de setembro de 2012

Dr(a) PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA

Juiz(a) da 26ª Zona Eleitoral

<b>29ª ZONA ELEITORAL - PEDRO GOMES</b>
---

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 011/2012 - LEI SECA**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA, MM. Juiz Eleitoral em substituição legal em Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os trabalhos de votação devem ser guiados pela tranqüilidade e paz pública;

CONSIDERANDO que o eleitor, ao votar, deve estar livre de qualquer perturbação, mesmo que produzida por outro eleitor que esteja sob o efeito do álcool;

CONSIDERANDO que constitui crime eleitoral promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais (artigo 296 do Código Eleitoral);

CONSIDERANDO que o exercício do sufrágio é um dever do eleitor e, para tanto, deve estar em plenas condições físicas e mentais;

CONSIDERANDO que compete à Justiça Eleitoral velar pela regularidade e legalidade do pleito eleitoral, emitindo, para tanto, ordens e determinações que devem ser necessariamente atendidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas das 03:00h às 19:00h do dia 07.10.2012, em bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres.

Parágrafo único. Os infratores ficam sujeitos às penas do artigo 347 do Código Eleitoral.

Publique-se. Encaminhe-se cópias da presente à Corregedoria Regional Eleitoral, ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Polícias Militar e Civil, bem como aos bares, lanchonetes e restaurantes desta Zona Eleitoral. Oficie-se às rádios locais para que providenciem ampla divulgação desta Portaria.

Pedro Gomes/MS, 27 de setembro de 2012.

Pedro Henrique Freitas de Paula

Juiz Eleitoral em substituição legal